



MUNICIPIO DE CAMINHA

AF
SS.

A

RELATÓRIO PRELIMINAR

ANÁLISE DAS PROPOSTAS DOS CONCORRENTES AO CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO
DA EMPREITADA DE:

“REDE DE SANEAMENTO DE VILAR DE MOUROS”



AJ
B.
R

1 – INTRODUÇÃO

No presente relatório é efectuada a apreciação das propostas apresentadas pelos concorrentes, no concurso público para execução da Empreitada de **"REDE DE SANEAMENTO DE VILAR DE MOUROS"**. Pretende-se quantificar todos os factores de ponderação, no sentido de ordenar as propostas em função dos seus méritos e segundo o estabelecido no Programa de Concurso.

2 – ASPECTOS TÉCNICOS PARTICULARES DO CONCURSO

2.1 – Modalidade e objecto do concurso

A modalidade adoptada foi a do concurso público, nos termos da alínea b) do n.º1 do art.º 16º do Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, cujo anúncio 280/2016 foi publicado na II Série do Diário da República, n.º 13, de 20 de Janeiro de 2016.

2.2 – Preço base (n.º1 do art.º47º do Código dos Contratos Públicos)

O Preço base é **1.068.000,00€**.

2.3 – Prazo de execução

O prazo de execução é de 270 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

3 – FACTORES E SUBFACTORES DE APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os factores e subfactores de análise das propostas (art.º 75.º do Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), encontram-se estabelecidos no Programa de Concurso e anúncio de abertura de procedimento, sendo que a adjudicação da empreitada será feita ao concorrente que apresentar a proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se à apreciação dos seguintes factores variáveis e respectiva ponderação:

Factores de Apreciação	Ponderação
Preço (P)	30%
Valia técnica da proposta (VTP)	70%



MUNICIPIO DE CAMINHA

O **Factor Preço (P)** assumirá a pontuação que decorre da seguinte fórmula:

$$P = 34 - (6/(PB-PAB))*PPA$$

Em que:

PB = Preço base

PAB = Preço anormalmente baixo

PPA = Preço da proposta em análise

Para o fator (P) a pontuação máxima é de 20. A pontuação será atribuída até à segunda casa decimal (0,00).

A classificação do fator P é obtida através da fórmula descrita, sendo que o valor apurado neste cálculo será afetado da respetiva ponderação, determinando-se assim a classificação final deste fator

O **Factor Valia técnica da proposta (VTP)** é apurado para cada proposta, através da seguinte fórmula:

$$VTP = [(40\% \times MD) + (20\% \times PT) + (20\% \times PE) + (20\% \times PMO)]$$

Sendo:

M.D. = Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra

P.T. = Plano de execução dos trabalhos da obra

P.E. = Plano de equipamentos a afectar à obra

P.M.O. = Plano de mão-de-obra a afectar à obra

Os subfactores, respetivos critérios de análise e ponderações a considerar para a avaliação do factor "Valia Técnica da Proposta são os seguintes:

- Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra (MD)– 40%

Detalhe e adequação à obra em causa, da memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, considerando o definido no nº9 do artigo 8, do Programa de Concurso:

- a) Muito bom detalhe da memória descritiva e justificativa e muito adequada à obra em causa, será atribuída a pontuação 10 (dez);
- b) Bom detalhe da memória descritiva e justificativa e bem adequada à obra em causa, será atribuída a pontuação 8 (oito);



MUNICIPIO DE CAMINHA

- c) Detalhe satisfatório da memória descritiva e justificativa e adequada à obra em causa, será atribuída a pontuação 6 (seis);
- d) Detalhe aceitável da memória descritiva e justificativa e razoavelmente adequada à obra em causa, será atribuída a pontuação 4 (quatro);
- e) Pouco detalhe da memória descritiva e justificativa e pouco adequada à obra em causa, será atribuída a pontuação 2 (dois);
- f) Não apresentação de memória descritiva e justificativa, será atribuída a pontuação 0 (zero);

A classificação obtida será multiplicada pela respectiva ponderação na avaliação (40% do fator "valia técnica da proposta").

- Plano de execução dos trabalhos da obra (PT) – 20%

Detalhe e adequação à obra em causa e coerência da interdependência das actividades do Plano de Trabalhos considerando o definido no nº7 do artigo 8º do Programa de Concurso.

- a) Muito bom detalhe do Plano de Execução dos Trabalhos e muito adequado à obra em causa, abrangendo a totalidade das actividades, e com interdependência das actividades muito coerente, será atribuída a pontuação 10 (dez);
- b) Bom detalhe do Plano de Execução dos Trabalhos e bem adequado à obra em causa, abrangendo cerca de 80% das actividades, e com interdependência das actividades bem coerente, será atribuída a pontuação 8 (oito);
- c) Satisfatório detalhe do Plano de Execução dos Trabalhos e adequado à obra em causa, abrangendo cerca de 60% das actividades, e com interdependência das actividades satisfatoriamente coerente, será atribuída a pontuação 6 (seis);
- d) Aceitável detalhe do Plano de Execução dos Trabalhos e razoavelmente adequado à obra em causa, abrangendo cerca de 40% das actividades, e com interdependência das actividades razoavelmente coerente, será atribuída a pontuação 4 (quatro);
- e) Pouco detalhe do Plano de Execução dos Trabalhos e pouco adequado à obra em causa, abrangendo cerca de 20% das actividades, e com interdependência das actividades pouco coerente, será atribuída a pontuação 2 (dois);
- f) Plano de Execução dos Trabalhos nada detalhado, com actividades nada adequadas à obra em causa, e interdependência das actividades nada coerente, será atribuída a pontuação 0 (zero);

A classificação obtida será multiplicada pela respectiva ponderação na avaliação (20% do factor "valia técnica da proposta").



MUNICIPIO DE CAMINHA

- Plano de Equipamentos a afectar à obra (PE)– 20%

Coerência do Plano de equipamento ao Plano de Trabalhos apresentado, considerando o definido no nº7.4 do artigo 8 do Programa de Concurso.

- a) Plano de mão-de-obra e plano de equipamento muito coerentes com o plano de execução dos trabalhos apresentado, será atribuída a pontuação 10 (dez);
- b) Plano de mão-de-obra e plano de equipamento bem coerentes com o plano de execução dos trabalhos apresentado, será atribuída a pontuação 8 (oito);
- c) Plano de mão-de-obra e plano de equipamento satisfatoriamente coerentes com o plano de execução dos trabalhos apresentado, será atribuída a pontuação 6 (seis);
- d) Plano de mão-de-obra e plano de equipamento aceitavelmente coerentes com o plano de execução dos trabalhos apresentado, será atribuída a pontuação 4 (quatro);
- e) Plano de mão-de-obra e plano de equipamento pouco coerentes com o plano de execução dos trabalhos apresentado, será atribuída a pontuação 2 (dois);
- f) Plano de mão-de-obra e plano de equipamento nada coerentes com o plano de execução dos trabalhos apresentado, será atribuída a pontuação 0 (zero);

A classificação obtida será multiplicada pela respectiva ponderação na avaliação (20% do factor "valia técnica da proposta").

- Plano de mão-de-obra a afectar à obra (PE)– 20%

Coerência do Plano de mão-de-obra ao Plano de execução dos Trabalhos apresentado, considerando o definido no nº7.3, do Programa de Concurso

- a) Plano de mão-de-obra e plano de equipamento muito coerentes com o plano de execução dos trabalhos apresentado, será atribuída a pontuação 10 (dez);
- b) Plano de mão-de-obra e plano de equipamento bem coerentes com o plano de execução dos trabalhos apresentado, será atribuída a pontuação 8 (oito);
- c) Plano de mão-de-obra e plano de equipamento satisfatoriamente coerentes com o plano de execução dos trabalhos apresentado, será atribuída a pontuação 6 (seis);
- d) Plano de mão-de-obra e plano de equipamento aceitavelmente coerentes com o plano de execução dos trabalhos apresentado, será atribuída a pontuação 4 (quatro);
- e) Plano de mão-de-obra e plano de equipamento pouco coerentes com o plano de execução dos trabalhos apresentado, será atribuída a pontuação 2 (dois);



MUNICIPIO DE CAMINHA

- f) Plano de mão-de-obra e plano de equipamento nada coerentes com o plano de execução dos trabalhos apresentado, será atribuída a pontuação 0 (zero);

A classificação obtida será multiplicada pela respectiva ponderação na avaliação (20% do factor "valia técnica da proposta").

As pontuações ímpares classificarão as apreciações intermédias.

A classificação do fator VTP obtida será multiplicada pela respectiva ponderação descrita no na respetiva formula supracitada, sendo que o valor apurado neste cálculo será afetado da respetiva ponderação, determinando-se assim a classificação final deste fator.

A Classificação final da proposta (Cf) será a que resultar da fórmula:

$$Cf = 0,3P + 0,7VTP, \text{ em que Cf é a Classificação final da proposta}$$

Procedendo-se à ordenação decrescente das propostas segundo a classificação obtida.

4 – CONCORRENTES

Foram recebidas para esta fase do concurso os concorrentes a seguir descritos com os correspondentes valores de proposta de preço e prazo de execução:

Concorrente N.º	Empresa	Preço Contratual	Prazo (dias)
1	Narom, SL	747.600,01€	270
2	Luis Maurício Giestas Gonçalves – Instalações Elétricas sociedade unipessoal Lda.	1.068.000,01 €	270
3	Cimontubo – Tubagens e Soldadura Lda.	----- €	270
4	Cândido José Rodrigues, S.A.	962.52 €	270
5	Rodrigues & Camacho, Construções, S.A.	996.217.49 €	270
6	Boaventura & Boaventura, Lda.	991.227,24 €	270
7	Manuel Joaquim Caldeira, Lda.	0,01€	270
8	Nicolau Macedo, S.A.	758.498,10 €	270
9	Restradas - Revitalização de Estradas do Norte, Lda.	919955,20 €	270
10	Conduril – Engenharia, S.A.	900.000,00 €	270
11	Domingos da Silva Teixeira, S.A.	995.769,35 €	270
12	Sebastião da Rocha Barbosa, Lda.	962.52 €	270
13	Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda.	747.600,01 €	270
14	Venafil - Engenharia Ambiente & Construção, Lda.	747.600,01 €	270
15	Construcciones Obras e Viales, S.A.	747.600,00 €	270
16	Armando Afonso, Lda.	747.600,01 €	270

A todos os valores de preço apresentados, acresce o IVA à taxa legal em vigor.



MUNICIPIO DE CAMINHA

5 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS (nº4 do art. º146º do Código dos Contratos Públicos)

Não foi solicitado qualquer esclarecimento sobre as propostas apresentadas, para efeito de análise e avaliação das mesmas, conforme estabelecido no artigo 72º do Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

6 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A análise das propostas, é feita tendo em consideração os factores e subfactores e a respectiva ponderação aqui dispostos, de que resulta a classificação descrita no quadro Anexo 1.

6.1 – Preço da proposta

Do exame exaustivo aos preços das propostas apresentadas pelos concorrentes e dos seus méritos, resultou a pontuação constante do anexo I. A classificação deste factor, é obtida através da fórmula: $P = 34 - (6/(PB-PAB)) * PPA$, sendo considerado um preço anormalmente baixo quando o valor da proposta for 30% ou mais inferior ao preço base. Ao valor apurado neste cálculo será afectado da respectiva ponderação de 30%, determinando-se assim a classificação final deste factor.

6.1.1 – Exclusões

Tendo em conta as propostas apresentadas pelos concorrentes, foram excluídas nesta fase do concurso, as propostas a seguir descritas:

Concorrente N.º	Empresa	Preço Contratual	Prazo (dias)
1	Narom, SL	747.600,01€	270
2	Luis Maurício Giestas Gonçalves – Instalações Elétricas sociedade unipessoal Lda.	1.068.000,01 €	270
3	Cimontubo – Tubagens e Soldadura Lda.	----- €	270
4	Cândido José Rodrigues, S.A.	962.52 €	270
5	Rodrigues & Camacho, Construções, S.A.	996.217.49 €	270
7	Manuel Joaquim Caldeira, Lda.	0,01€	270
12	Sebastião da Rocha Barbosa, Lda.	962.52 €	270
14	Venafil - Engenharia Ambiente & Construção, Lda.	747.600,01 €	270
15	Construcciones Obras e Viales, S.A.	747.600.00 €	270
16	Armindo Afonso, Lda.	747.600,01 €	270

A todos os valores de preço apresentados, acresce o IVA à taxa legal em vigor.



MUNICIPIO DE CAMINHA

6.1.1.1 – Considerações

- O concorrente n.º1 "Narom, S.L.", não apresenta na sua proposta todos os documentos solicitados no ponto 4 do artigo 8 do programa de concurso (apenas apresenta uma das três declarações solicitadas), pelo que, será excluída nos termos da alínea d) do n.º2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.
- O concorrente n.º2 "Luis Maurício Giestas Gonçalves – Instalações elétricas sociedade unipessoal Lda.", apresenta uma proposta com valor total que ultrapassa o valor do preço base estipulado, pelo que, será excluída nos termos da alínea d) do n.º2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.
- O concorrente n.º3 "Cimontubo – Tubagens e Soldadura Lda.", apresenta uma declaração de não apresentação de proposta, em virtude de o seu estudo, levar à obtenção de uma proposta com um preço contratual superior ao preço base estabelecido no respetivo caderno de encargos, pelo que, será excluída nos termos da alínea d) do n.º2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.
- O concorrente n.º 4 "Cândido José Rodrigues, S.A.", apresenta uma declaração de não apresentação de proposta, alegadamente porque a mesma levaria à fixação de um preço contratual superior ao preço base estabelecido no respetivo caderno de encargos, pelo que, será excluída nos termos da alínea d) do n.º2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.
- O concorrente n.º 5 "Rodrigues & Camacho, Construções S.A.", não apresenta na sua proposta todos os documentos solicitados no ponto 4 do artigo 8 do programa de concurso (apenas apresenta uma das três declarações solicitadas), pelo que, será excluída nos termos da alínea d) do n.º2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.
- O concorrente n.º7 "Manuel Joaquim Caldeira, Lda.", não apresenta na sua proposta os elementos solicitados no artigo 8 do programa de concurso, pelo que, será excluída nos termos da alínea d) do n.º2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.
- O concorrente n.º12 "Sebastião da Rocha Barbosa, Lda.", não apresenta na sua proposta os elementos solicitados no artigo 8 do programa de concurso, pelo que, será excluída nos termos da alínea d) do n.º2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.



MUNICIPIO DE CAMINHA

- O concorrente n.º 14 "Venafil – Engenharia, Ambiente & Construção, Lda." apresenta na sua proposta a unidade de "m3" para o artigo 4.4, quando efetivamente a unidade colocada a concurso é "m2", sendo que, deste modo impossibilita a obtenção do valor total da proposta, uma vez que, a unidade apresentada pelo concorrente não corresponde à unidade patente a concurso, pelo que, de acordo com o disposto na alínea a), b) e c) do n.º 2 do art.º 70 do Código dos Contratos Públicos, a sua proposta será excluída.

- O concorrente n.º 15 "Construcciones Obras Y Viales, S.A.", não apresenta a nota justificativa do preço anormalmente baixo, conforme exigido no ponto 5 do artigo 8º do programa de concurso, pelo que será excluída, nos termos da alínea e) do artigo 70 do Código dos Contratos Públicos.

- O concorrente n.º 16 "Armindo Afonso, Lda.", não apresenta na sua proposta todos os documentos solicitados no ponto 4 do artigo 8 do programa de concurso (apenas apresenta uma das três declarações solicitadas), pelo que, será excluída nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

6.1.2 – Admissões

Foram admitidos para esta fase do concurso, os concorrentes e respetivas propostas a seguir descritos com os correspondentes preços contratuais, erros e omissões e prazo de execução, apresentados e corrigidos:

Conc. N.º	Empresa	Preço contratual proposta	Preço contratual corrigido	Prazo
6	Boaventura & Boaventura, Lda.	991.227,24 €	991.227,24 €	270
8	Nicolau Macedo, S.A.	758.498,10 €	758.498,10 €	270
9	Restradas - Revitalização de Estradas do Norte, Lda.	919.955,20 €	919.955,20 €	270
10	Conduril – Engenharia, S.A.	900.000,00 €	900.000,00 €	270
11	Domingos da Silva Teixeira, S.A.	995.769,35 €	995.769,35 €	270
13	Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda.	747.600,01 €	747.600,01 €	270

A todos os valores apresentados, acresce o IVA à taxa legal em vigor.

6.2 – Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra (MD)

O subfactor memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra foi avaliado, nos termos abaixo indicados, do que resulta a classificação definida no Anexo I.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA							
Conc. N.º	Descrição do modo de execução e adequação à obra:						Class. (0 a 10 valores)
	Muito bom detalhe e muito adequada à obra	Bom detalhe e bem adequada à obra	Detalhe satisfatório e adequada à obra	Detalhe aceitável e razoavelmente adequada à obra	Pouco detalhe e pouco adequada à obra	Não apresentação de memória descritiva	
6	X	-	-	-	-	-	9
8	-	X	-	-	-	-	8
9	-	X	-	X	-	-	8
10	-	-	X	-	-	-	5
11	X	-	-	-	-	-	9
13	X	-	-	-	-	-	9

6.3 – Programa de execução dos trabalhos da obra (PT)

O subfactor Programa de execução dos da obra, foi avaliado, tendo em atenção os objectivos abaixo indicados dos quais resulta a classificação definida no Anexo I.

Programa de execução dos trabalhos da obra						
Concorrente n.º	6	8	9	10	11	13
Detalhe e adequação à obra / coerência e interdependência das actividades de:						
- Muito bom detalhe e muito adequado à obra, com interdependência das actividades muito coerente	X	-	-	X	X	X
- Bom detalhe e bem adequado à obra, com interdependência das actividades bem coerente	-	X	X	-	-	-
- Satisfatório detalhe e adequado à obra, com interdependência das actividades satisfatoriamente coerente	-	-	-	-	-	-
- Aceitável detalhe e razoavelmente adequado à obra, com interdependência das actividades razoavelmente coerente	-	-	-	-	-	-
- Pouco detalhe e pouco adequado à obra, com interdependência das actividades pouco coerente	-	-	-	-	-	-
- Nenhum detalhe e nada adequado à obra, com interdependência das actividades nada coerente	-	-	-	-	-	-
Classificação atribuída (0 a 10 valores)	9	8	7	9	9	9



MUNICIPIO DE CAMINHA

6.4 – Plano de equipamentos a afectar à obra (PE)

O subfactor Plano de equipamentos a afectar à obra, foi avaliado, nos termos abaixo indicados, do que resulta a classificação definida no Anexo I.

Plano de equipamentos a afectar à obra						
Concorrente n.º	5	6	10	11	13	16
Coerência do plano de equipamentos ao plano de execução de trabalhos apresentado:						
- Plano de mão-de-obra e plano de equipamento muito coerentes com o plano de execução dos trabalhos	X	-	X	-	X	X
- Plano de mão-de-obra e plano de equipamento bem coerentes com o plano de execução dos trabalhos	-	X	-	X	-	-
- Plano de mão-de-obra e plano de equipamento satisfatoriamente coerentes com o plano de execução dos trabalhos	-	-	-	-	-	-
- Plano de mão-de-obra e plano de equipamento aceitavelmente coerentes com o plano de execução dos trabalhos	-	-	-	-	-	-
- Plano de mão-de-obra e plano de equipamento pouco coerentes com o plano de execução dos trabalhos	-	-	-	-	-	-
- Plano de mão-de-obra e plano de equipamento nada coerentes com o plano de execução dos trabalhos	-	-	-	-	-	-
Classificação atribuída (0 a 10 valores)	9	8	9	7	9	9

6.5 – Plano de mão-de-obra a afectar à obra (PMO)

O subfactor Plano de mão-de-obra a afectar à obra, foi avaliado, nos termos abaixo indicados, do que resulta a classificação definida no Anexo I.

Plano de mão-de-obra a afectar à obra						
Concorrente n.º	5	6	10	11	13	16
Coerência do plano de mão-de-obra ao plano de execução de trabalhos apresentado:						
- Plano de mão-de-obra e plano de equipamento muito coerentes com o plano de execução dos trabalhos	X	-	X	-	X	X
- Plano de mão-de-obra e plano de equipamento bem coerentes com o plano de execução dos trabalhos	-	X	-	-	-	-



MUNICIPIO DE CAMINHA

- Plano de mão-de-obra e plano de equipamento satisfatoriamente coerentes com o plano de execução dos trabalhos	-	-	-	X	-	-
- Plano de mão-de-obra e plano de equipamento aceitavelmente coerentes com o plano de execução dos trabalhos	-	-	-	-	-	-
- Plano de mão-de-obra e plano de equipamento pouco coerentes com o plano de execução dos trabalhos	-	-	-	-	-	-
- Plano de mão-de-obra e plano de equipamento nada coerentes com o plano de execução dos trabalhos	-	-	-	-	-	-
Classificação atribuída (0 a 10 valores)	9	8	9	6	9	9

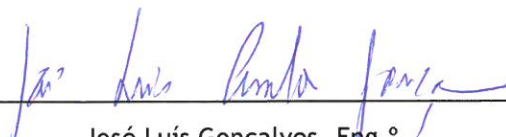
7 – CONCLUSÃO

De acordo com o resultado de avaliação das propostas (anexo 1), somos a propor que a empreitada de **"REDE DE SANEAMENTO DE VILAR DE MOUROS"**, seja adjudicada à Firma Manuel da Silva pereira & Filhos, Lda., pelo preço contratual de **747.600,01€ (setecentos e quarenta e sete mil e seiscentos euros e um cêntimo)**, a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

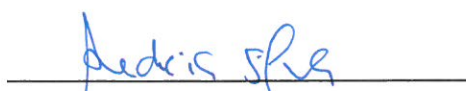
Antes de ser proferida a decisão de adjudicação, dever-se-á proceder-se à audiência prévia de todos os concorrentes, nos termos do art.º 147º do Código dos Contratos Públicos, encontrando-se todos os elementos do processo, disponíveis para consulta.

Caminha, 22 de Fevereiro de 2017

O Júri do procedimento,


José Luís Gonçalves, Eng.º


Ana Dourado, Dr.ª


Andreia Silva, Dr.ª



MUNICIPIO DE CAMINHA

Handwritten signature and initials in blue ink.

Anexo I

N.º	CONCORRENTES	Memoria Descritiva Justificativa		Plano de execução dos trabalhos		Plano equipamento s a afectar à obra		Plano mão-de-obra a afectar à obra		Total Parcial Valia Técnica da Proposta (VTP)		Preço (p)		Class. Final	Ord.
		Class. Atrib.	40%	Class. Atrib.	20%	Class. Atrib.	20%	Class. Atrib.	20%	Σ	70%	34-(6/(PB-PAB))x PPA	30%		
6	Boaventura & Boaventura, Lda.	9,00	3,60	9,00	1,80	9,00	1,80	9,00	1,80	9,00	6,30	15,44	4,63	10,93	3
8	Nicolau Macedo, S.A.	8,00	3,20	8,00	1,60	8,00	1,60	8,00	1,60	8,00	5,60	19,80	5,94	11,54	2
9	Restradas, Lda.	8,00	3,20	7,00	1,40	9,00	1,80	9,00	1,80	8,20	5,74	16,77	5,07	10,77	5
10	Conduril - Engenharia, S.A.	5,00	2,00	9,00	1,80	7,00	1,40	6,00	1,20	6,40	4,48	17,15	5,15	9,63	6
11	Domingos da Silva Teixeira, S.A.	9,00	3,60	9,00	1,80	9,00	1,80	9,00	1,80	9,00	6,30	15,35	4,61	10,91	4
13	Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda.	9,00	3,60	9,00	1,80	9,00	1,80	9,00	1,80	9,00	6,30	20,00	6,00	12,30	1